



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 (Processo Administrativo n.º 002825/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação**, realizará licitação, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.019E0700001.02.0025

Data da sessão: 14/07/2022

Horário: 08h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, seus acessórios, equipamentos e itens para rede de computadores, para atendimento as demandas de todas as secretarias, através da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual defluiu em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de colatina/es.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1 - Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6.2 - Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.6.3 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.6.4 - Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.9 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.10 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.11 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro para o e-mail: licitacoes.colatina@gmail.com, ou anexá-la em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

13.4 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.3 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

13.4.5 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

13.4.6 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.4.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.9 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

13.6.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.7 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.7.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

13.8 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

13.9 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.10 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.11 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

13.12 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.13 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.14 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.15 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

13.16 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.18 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.19 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.20 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.22 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.23 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

homologará o procedimento licitatório.

17 - DO PREÇO:

17.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis.

17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

18.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

18.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

18.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

18.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 03 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 07 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 04 e 05 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

23.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

23.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

23.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

23.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO

23.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

23.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 13h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 01 de julho de 2022.

José Antônio Bof Buffon
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, seus acessórios, equipamentos e itens para rede de computadores, para atendimento as demandas de todas as secretarias, através da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI é responsável pelo gerenciamento de toda infraestrutura tecnológica do município de Colatina, incluindo posto de saúde, escolas e demais secretarias

2.2 - Justifica-se a aquisição do objeto para atendimento das demandas da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, que atende todos os setores da Prefeitura Municipal de Colatina. Com base nos chamados realizados por todas as secretarias e na utilização dos equipamentos solicitados.

2.3 - Justifica-se a realização do registro de preço em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentaria, de modo a não comprometer o orçamento.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

3.2 - **O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado Central.**

3.3 - Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

3.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

3.4.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

3.4.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.5 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.7 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.8 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.10 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Brumatti Serafini.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

7.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº041/2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00056861	PILHA MOEDA DE LITIO - CR2032 pilha moeda de litio - cr2032 contendo: composição: lítio; voltagem: 3 volts; embalagem: 5 unidades. referência de qualidade: duracell ou rayovac.		EMBLG	520	9,90	5.148,00
00002	00002	00056862	BATERIA 9 VOLTS bateria 9 volts contendo: composição: alcalina; voltagem: 9 volts; não recarregável; embalagem: 1 unidade; referência de qualidade: duracell ou rayovac.		UN	110	15,50	1.705,00
00003	00003	00056863	PENDRIVE 16GB pendrive 16gb contendo: interface: 3.0; capacidade: 16 gb; velocidade de leitura: até 100mbs; sistemas operacionais suportados: windows, linux entre outros. referência de qualidade: sandisk ou kingston.		UN	60	35,06	2.103,60
00004	00004	00056864	PENDRIVE 32GB pendrive 32gb contendo: interface: 3.0; capacidade: 32 gb; velocidade de leitura: até 130mbs; sistemas operacionais suportados: windows, linux entre outros. referência de qualidade: sandisk ou kingston.		UN	60	38,00	2.280,00
00005	00005	00044912	MOUSE OPTICO deverá possuir no mínimo: conexão: usb; resolução: 800 dpi; 3 botões; compatível com todas as versões do windows; cor: preta.		UN	700	14,29	10.003,00
00006	00006	00053279	TECLADO USB teclado usb, contendo no mínimo: padrão abnt 2; teclas gravadas a laser; alfanumérico; com fio; conexão usb; cor predominante preto; regulagem de altura.		UN	800	32,00	25.600,00
00007	00007	00056865	SWICHT 8 PORTAS GIGABIT swicht 8 portas gigabit contendo: portas: 8 gigabit 10/100/100 mbs. protocolos: ieee 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x. voltagem bivolt. fonte: adaptador de energia ou cabo. referência de qualidade: tplink ou semelhante.		UN	50	159,00	7.950,00
00008	00008	00056866	SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100/1000 mpbs portas com detecção automática de cabos mdi/mdix leds indicadores de status e diagnósticos por porta incorpora a tecnologia gigabit ethernet ao segmento soho todas as portas devem possuir auto-negociação de velocidade e modo full/half duplex compatível com qualquer sistema operacional fácil instalação com função plugand play. características técnicas portas: 24 portas rj-45 1000base-t		UN	32	910,00	29.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>metódo de acesso: csma/cd média interface exchange: auto mdi/mdix por porta metódo de transmissão: store-and-forward topologia: estrela mac address: atualização automática tabela de mac address: 8k por switch ram buffer: 512 kb backplane (switch fabric): 48 gbps tamanho: desktop padrão rack</p> <p>padrões ieee 802.3 10base-t ethernet (cabo com pares entrelaçados) ieee 802.3u 100base-tx fast ethernet (cabo com pares entrelaçados) ieee 802.3ab 100base-t gigabit ethernet (cabo com pares entrelaçados) ansi/ieee 802.3: nway com auto-negociação ieee 803.3x: controle de fluxo</p> <p>taxa de transferencia de dados enthernet: 10 mpbs (half-duplex), 20 mpbs (full-duplex) fast enthernet: 100 mpbs (half-duplex), 200 mpbs (full-duplex) gigabit ethernet: 2000 mpbs (full duplex)</p> <p>cabos de rede 10base-t: utp cat. 3, 4, 5 (100 m max.) eia/tia-586 100-ohm stp (100m max.) 100base-tx, 100base-t: utp cat. 5, cat. 5e (100m max.) eia/tia-586 100-ohm stp (100m max.)</p> <p>taxa de filtragem de pacotes 10base-t: 14,880 pps por porta (half-duplex) 100base-tx: 148,810 pps por porta (half-duplex) 1000base-t: 1,488,10 pps por porta (half-duplex)</p> <p>taxa de pacotes retornados 10base-t: 14,880 pps por porta (half-duplex) 100base-tx: 148,810 pps por porta (half-duplex) 1000base-t: 1,488,10 pps por porta (half-duplex)</p> <p>leds link/atividade: por porta, velocidade 10/100 mpbs portas), velocidade 1000 mpbs (10/100/1000 mpbs) liga/desliga: no switch</p> <p>energia e ambiente fonte de alimentação interna: interna universal 100 - 240 vac, 50/60 hz, 0.3 a consumo máximo: 37,5 w</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			temperatura de operação: 0°C até 40°C temperatura de armazenamento: -10°C até 55°C umidade: 5% - 95% não condensada certificações fcc class a ce class a vcci clas a segurança: csa requisitos mínimos de sistema suporte para 802.3 ethernet, 802.3u fast ethernet, 802.3ab gigabit ethernet adaptador ethernet ou gigabit para cada computador cat5 ou cabo ethernet better garantia 01 ano					
00009	00009	00056867	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS 1. características gerais 1.1 switch ethernet concentrador com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 utp "auto-sensing" e conector rj-45; 1.2 deve possuir pelo menos 02 (dois) slots que permitam a inserção de adaptadores gigabit ethernet/10 gigabit ethernet (sfp/sfp+). 1.3 possuir no mínimo uma matriz de comutação com 176 gbps; 1.4 possuir capacidade de processamento de pelo menos 100 milhões de pps (pacotes por segundo); 1.5 possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços mac; 1.6 possuir leds, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex); 1.7 o switch fornecido deve suportar as normas técnicas ieee802.3 (100base-fx), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3z (1000base-x), ieee 802.3ad (1000base-t); 1.8 ser fornecido com configuração de cpu e memória (ram e flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. 1.9 possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts; 1.10 deve suportar fonte de alimentação redundante externa ou interna; 1.11 instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação; 1.12 o switch fornecido deve ser empilhável. o empilhamento deve ser feito através de		UN	10	2.826,00	28.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>cabo dedicado e não deve consumir interfaces de rede, devendo possuir porta dedicada para empilhamento. a funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características :</p> <p>1.12.1 deve ser possível empilhar pelo menos 05 (cinco) destes switches permitindo o gerenciamento de um único endereço ip;</p> <p>1.12.2 o empilhamento deve ser feito em anel ("stack ring") para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar.</p> <p>1.12.3 deverá vir acompanhado de módulo de empilhamento e cabos necessários para o empilhamento.</p> <p>1.12.4 em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.</p> <p>1.12.5 deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 gbps entre os comutadores membros da pilha.</p> <p>1.12.6 a pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;</p> <p>1.12.7 a pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço ip.</p> <p>2. funcionalidades gerais</p> <p>2.1 possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. o conector deve ser rj-45 ou padrão rs-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>2.2 imagens duplas de firmware integradas ao equipamento</p> <p>2.3 possuir uma interface de gerenciamento baseada em web (http) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.</p> <p>2.4 gerenciável via telnet, ssh e ssl;</p> <p>2.5 permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada.</p> <p>2.6 deve ser gerenciável via snmp (v1, v2c e v3) ;</p> <p>2.7 implementar nativamente 4 grupos rmon (history, statistics, alarms e events) conforme rfc 1757;</p> <p>2.8 implementar o protocolo syslog para funções de "logging" de eventos;</p> <p>2.9 implementar o protocolo snmp (simple network time protocol);</p> <p>2.10 suportar autenticação remota via radius e tacacs+, para acesso ao gerenciamento do switch;</p> <p>2.11 possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>2.12 implementar controle de acesso por</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>porta (ieee 802.1x);</p> <p>2.13 implementar listas de controle de acesso (acls) baseadas em endereço ip de origem e destino, portas tcp e udp de origem e destino e endereços mac de origem e destino;</p> <p>2.14 possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>2.15 promover análise do protocolo dhcp e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços ip atribuídos dinamicamente, mac da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal mac;</p> <p>2.16 implementar pelo menos 08 (oito) filas de saída por porta;</p> <p>2.17 implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (ieee 802.1p cos)</p> <p>2.18 implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "differentiated services code point" (dscp) do cabeçalho ip, conforme definições do ietf;</p> <p>2.19 implementar classificação de tráfego baseada em endereço ip de origem/destino, portas tcp e udp de origem e destino, endereços mac de origem e destino;</p> <p>3. funcionalidades de camada 2 (vlan, spanning tree)</p> <p>3.1 implementar lans virtuais (vlans) conformedefinições do padrão ieee 802.1q;</p> <p>3.2 permitir a criação de no mínimo 4.000 vlans ativas baseadas em portas;</p> <p>3.3 permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma vlan com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada vlan;</p> <p>3.4 deve suportar vlans dinâmicas. deve permitir a criação, remoção e distribuição de vlans de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco ieee 802.1q;</p> <p>3.5 implementar a funcionalidade de "port trunking" conforme padrão ieee 802.3ad;</p> <p>3.6 implementar o protocolo spanning-tree conforme padrão ieee 802.1d;</p> <p>3.7 implementar o padrão ieee 802.1w ("rapid spanning tree")</p> <p>3.8 implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo spanning-tree para prover defesa contra ataques do tipo "denial of service" no ambiente nível 2;</p> <p>3.9 deve permitir a suspensão de recebimento de bpdus (bridge protocol data units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ieee 802.1w). sendo recebido um bpdu neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente</p> <p>4. funcionalidades de camada 3 (multicast e roteamento)</p> <p>4.1 implementar ip multicast;</p> <p>4.2 implementar em todas as interfaces do switch o protocolo igmp snooping (v1, v2) conforme as rfc 2236;</p> <p>5. responsabilidade ambiental</p> <p>5.1 deve ser entregue certificação, obedecendo a norma do inmetro (portaria nº 170/2012) incluindo relatório de avaliação e ensaios para:</p> <p>5.1.1 iec 60950, iec 61000, cisdpr 22,cispr 24, fcc, ce;</p> <p>5.2 o modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão rohs (restriction of hazardous substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;</p> <p>6. outros</p> <p>6.1 disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montar o equipamento no rack. comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;</p> <p>6.2 deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>6.3 deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a pagina do documento onde consta a comprovação do solicitado;</p> <p>6.4 quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos de sua fabricação e sendo o fabricante o responsável pela garantia do produto.</p> <p>7. garantia</p> <p>7.1 o equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;</p> <p>7.2 durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>7.3 os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>7.4 os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.</p> <p>7.5 a proponente deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, direcionada a licitante, onde conste:</p> <p>7.5.1 a responsabilidade do fabricante com data da entrega e garantia dos produtos ofertados;</p> <p>7.5.2 que a licitante é credenciado para comercializar os produtos da marca;</p> <p>7.5.3 que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);</p> <p>7.5.4 que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos</p> <p>7.5.5 a declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;</p> <p>8. assistência técnica</p> <p>8.1 assistência técnica nas sedes do licitante (on site) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, do tipo nbd (solução até o próximo dia uteis da abertura do chamado)</p> <p>9. obrigações do fornecedor</p> <p>9.1 na entrega da proposta técnica/ comercial deves vir acompanhada de todos os documentos citados acima, manuais e folder poderão ser entregues em mídia eletrônica (cd), declarações e certificados deverá ser entregue o documento original salve no caso dos certificados quando o documento for emitido pela internet uma vez que deverá contar link para comprovação do mesmo.</p>					
00010	00010	00057680	<p>FONTE ATX PARA COMPUTADOR 200W REAL</p> <p>fonte atx para computador 200w real, contendo no mínimo: padrão atx; tensão de entrada bivolt 110/220; sistema de resfriamento com cooler, tamanho mínimo de 80mm; proteção contra curto circuito (scp), sobre tensão(ovp) e sobre corrente(ocp); pinagem 1x alimentação 20/24 pinos, 1x conector auxiliar com 4 pinos, 2x conector sata, 2x ide ata.</p>		UN	300	69,99	20.997,00
00011	00011	00056868	<p>HD INTERNO 1 TB hd interno 1tb contendo: formato 3.5 polegadas. armazenamento:</p>		UN	70	258,96	18.127,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			1tb; conexão: sata 6gb/s; cache: 64 mb. potencia: 5,3 w; rpm: 5.900. referência de qualidade: seagate ou samsung.					
00012	00012	00056869	HD INTERNO 4TB hd interno 4tb contendo: formato 3.5 polegadas; armazenamento: 4tb; conexão: sata 6gb/s; cache: 64 mb; potencia: 5,3 w; rpm: 5.900. referência de qualidade: seagate ou samsung.		UN	20	580,00	11.600,00
00013	00013	00056870	HD 120GB SSD hd 120gb ssd contendo: capacidade: 120 gb; dimensões mínimas: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas; potencia: 1,54 w; conexão: sata. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	149,23	14.923,00
00014	00014	00056871	HD 240 GB SSD hd 240gb ssd contendo: capacidade: 240 gb.; dimensões mínimas: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas; potencia: 1,54 w; conexão: sata. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	227,80	22.780,00
00015	00015	00056872	HD 480 GB SSD hd 480gb ssd contendo: capacidade: 480 gb; dimensões mínimas: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas; potencia: 1,54 w; conexão: sata. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	316,66	31.666,00
00016	00016	00056873	HD EXTERNO 2TB hd externo 2tb contendo: capacidade de armazenamento: 2tb; conexão: usb 3.0. potencia: 4w; sistema operacional: windows, linux. entre outros.; cabo usb 3.0. referência de qualidade: kingston ou samsung.		UN	50	449,00	22.450,00
00017	00017	00056874	HD EXTERNO 4TB hd externo 4tb contendo: capacidade de armazenamento: 4tb; conexão: usb 3.0. potencia: 4w; sistema operacional: windows, linux. entre outros. cabo usb 3.0. referência de qualidade: seagate ou samsung.		UN	50	688,00	34.400,00
00018	00018	00044911	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS deverá possuir no mínimo: bivolt: tensão de alimentação 127/220v /10a.potência máxima - 1270va para 127v ou 2200va para 220v. com protetor contra sobretensão e surtos. possui 5 tomadas elétricas tripolares. plugue e tomadas nova norma - nbr14136. gabinete plástico na cor preto.		UN	650	28,00	18.200,00
00019	00019	00045707	NOBREAK 600VA nobreak de 600va, que esteja em linha de produção pelo fabricante, deverá conter no mínimo: potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem		UN	30	420,00	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			uso, reforma ou recondicionamento.					
00020	00020	00054177	ESTABILIZADOR 600VA estabilizador potência de 600va, bivolt, com mínimo quatro tomadas de saída no padrão nbr 14136, faixa de voltagem de saída 110v.		UN	200	315,00	63.000,00
00021	00021	00052743	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E conector rj-45 macho, categoria 5e, plug (8p8c); compatível com cabo utp sólido e cabo utp flexível; fabricado em policarbonato incolor; corpo termoplástico não propagante a chama ul 94v-0; contatos montados em cobre fosforoso revestidos de com uma camada de 50 micropolegadas de ouro sobre uma camada de 100 micropolegadas de níquel; pleno atendimento às normas eia/tia 568 c.2 e adendos; garantia de 12 (doze) meses. referência de qualidade: furukawa, nextans, sohoplus ou similar.		UN	6.000	0,35	2.100,00
00022	00022	00052742	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E conector keystone (fêmea) rj-45, categoria 5e, cor branca, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94v-0); montado em placa de circuito impresso; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg; contatos dos conectores com 100 micropolegadas níquel e 50 micropolegadas de ouro; atendimento à diretiva rohs; modular, 8 posições, terminais de conexão 110 idc parte traseira e rj45 parte frontal, conexão de plugs rj45 ou rj11, incluindo acessório para proteção do próprio corpo; padrão de montagem t-568a ou t-568b; atender norma eia/tia 568 c.2 e adendos; garantia de 12 (doze) meses. referência de qualidade: furukawa, nextans, sohoplus ou similar.		UN	500	13,00	6.500,00
00023	00023	00056900	PERFIL PVC RIGIDO ALTO IMPACTO ANTI-CHAMA COR BRANCA perfil pvc rígido alto impacto, anti-chama cor branca, para passagem de fios e cabos elétricos, com tampa, 30 x30 mm, peça com 2 metros.		UN	400	24,38	9.752,00
00024	00024	00056901	PERFIL PVC RIGIDO ALTO IMPACTO ANTI-CHAMA COR BRANCA perfil pvc rígido alto impacto anti-chama, cor branca, para passagem de fios e cabos elétricos, com tampa, 50 x 50mm, peça com 2 metros.		UN	100	38,50	3.850,00
00025	00025	00053441	CAIXA DE SOBREPOR RJ45 RJ11 caixa de sobrepor com 2 (duas) saídas rj45 rj11 categoria 5,5e, 6. deverá possuir: porta que abre e fecha com molas; parafusos de fixação.		UN	700	5,39	3.773,00
00026	00026	00052739	PATCH CORD MULTILAN CAT.5E 2,5M patch cord multilan cat.5e 2,5m, eia/tia 568 c.2 e seus adendos para cat. 5e e iso/iec 11.801; rohs compliant; performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de		UN	300	21,60	6.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			até 100 metros; suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, atm, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos lan anteriores; capas termoplásticas; conectores rj-45 com garras duplas; montado e testado 100% em fábrica. contendo 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; termoplástico transparente não propagante a chama.					
00027	00027	00052740	PATCH CORD MULTILAN CAT.5E 1,5M patch cord multilan cat.5e 1,5m, eia/tia 568 c.2 e seus adendos para cat. 5e e iso/iec 11.801; rohs compliant; performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, eia/tia-854, ansi-eia/tia-862, atm, vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos lan anteriores; capas termoplásticas; conectores rj-45 com garras duplas; garantia de zero bit error em fast e gigabit ethernet; montado e testado 100% em fábrica; capa externa em pvc não propagante a chama; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; termoplástico transparente não propagante a chama.		UN	500	15,00	7.500,00
00028	00028	00056875	MEMORIA RAM DD3 - 4GB memoria ram dd3 - 4gb contendo: capacidade: 4gb; frequência: 1600mhz; latência cas: ddr3; tensão: 1,5 v; pinagem : 240 pinos; referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	119,85	11.985,00
00029	00029	00056876	MEMORIA RAM DDR3 8GB memoria ram dd3 - 8gb contendo: capacidade: 8gb; frequência: 1600mhz; latência cas: ddr3;tensão: 1,5 v; pinagem : 240 pinos. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	214,72	21.472,00
00030	00030	00056877	MEMORIA RAM DD4 - 4GB memoria ram dd4 - 4gb contendo: capacidade: 4gb; frequência: 2400mhz; latência cas: ddr4; tensão: 1,2 v; pinagem : 288 pinos. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	150	200,00	30.000,00
00031	00031	00056878	MEMORIA RAM DD4 - 8GB memoria ram dd4 - 8gb contendo: capacidade: 8gb; frequência: 2400mhz; latência cas: ddr4; tensão: 1,2 v; pinagem : 288 pinos. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	150	254,90	38.235,00
00032	00032	00056879	MEMORIA RAM DD4 - 16GB memoria ram dd4 - 16gb contendo: capacidade: 16gb; frequência: 2400mhz; latência cas: ddr4; tensão: 1,2 v; pinagem : 288 pinos. referência de qualidade: kingston ou semelhante.		UN	100	560,00	56.000,00
00033	00033	00056244	WEB CAM 1080P FULL HD web cam 1080 full		UN	110	285,10	31.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			hd, com interface usb, plug and play. sistema operacional suportado: para windows 2000/xp/vista/win 7, mac os 10.4.6 ou superior (mas se o seu sistema não suportar plug and play, instale o cd do software), função de rotação de 360 graus, todos os ângulos estão disponíveis, microfone integrado, suporta aim, rede de reunião, aol, msn messenger, skype, etc., sensor cmos de alta resolução, distância focal ajustável manual, com suporte de clipe, adequado para laptop e desktop, controle de exposição automática, equilíbrio de branco automático, correção de cor automática, compatível com usb 2.0/1.1.					
00034	00034	00056880	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR caixa de som usb para computador, contendo: potência 3w rms; entrada para fone de ouvido; controle de volume e botão liga desliga frontal; led indicador de funcionamento; plugue em play; impedância: 4 ohms; conexão: usb; canais: 2. referência de qualidade: multilaser ou semelhante.		UN	180	45,00	8.100,00
00035	00035	00053282	ROTEADOR WIRELESS 10/100/1000 3 ANTENAS roteador wireless 10/100/1000 - 3 antenas, deverá possuir no mínimo: características: certificação: ce, fcc, rohs - versão: v2 interface: 4 portas lan 10/100/1000mbps 1 porta wan 10/100/1000mbps botões: 1 botão wps/reset botão wireless on/off botão power on/off fonte de alimentação externa: 12vdc / 2a tipo de antena: três antenas destacáveis (rp-sma) wireless: padrões wireless:ieee 802.11ac/n/a 5ghz /eee 802.11b/g/n 2.4ghz frequência: 2.4ghz é 5ghz taxa de sinal: 5ghz: até 1300mbps 2.4ghz: até 450mbps sensibilidade de recepção: 5ghz: 11a 6mbps-96dbm 11a 54mbps: -79dbm 11ac ht20: -71dbm 11ac ht40: -66dbm 11ac ht80: -63dbm 2.4ghz 11g 54m: -77dbm 11n ht20: -74dbm 11n ht40: -72dbm funções wireless:habilitar/desabilitar rádio wireless, wds bridge, wmm, estatísticas wireless segurança wireless:criptografias 64/128-bit wep,wpa / wpa2,wpa-psk/ wpa2-psk potência de transmissão:- ce:<20dbm(2.4ghz) /<23dbm(5ghz) fcc:<30dbm		UN	21	340,00	7.140,00
00036	00036	00056881	CABO HDMI 15 METROS cabo hdmi 15 metros, contendo: compatível com todos os formatos de 3d; cabos em total conformidade		UN	65	122,22	7.944,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com o padrão hdmi 2.0b; pontas gold 24k; 2.0b - 19 pinos; hdr; tamanho: 15 metros.					
00037	00037	00056902	SPRAY LIMPA CONTATO spray limpa contato, contendo no mínimo 300 gramas. referência de qualidade: wurth ou semelhante.		UN	154	23,10	3.557,40
00038	00038	00056882	TESTADOR DE CABOS DE REDE testador de cabos de rede – contendo: testar a continuidade/sequência de cabos montados com rj11, rj12 e rj45; testar a correspondência de cabos par-trançado, detectar conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos; possuir duas velocidades de leitura; tipos de plugues compatíveis: rj11, rj12 e rj45; tipos de cabos compatíveis: cabo par trançado. alimentação: bateria de 9 v. dimensões mínimas (c x l x a):100 mm x 100 mm x 28 mm. referência de qualidade: vonder ou semelhante.		UN	25	62,99	1.574,75
00039	00039	00056883	ALICATE DE INSERÇÃO FEMEA RJ45 alicate de inserção fema rj45 punch down, contendo: pressão de impacto; fixador para keystone e patch panel com regulagem; lâmina feita de sncm-21 e endurecida; retenção de lâmina com pressão de 4 a 6kg.		UN	20	40,00	800,00
00040	00040	00056884	ALICATE PARA CRIMPAR CABO DE REDE alicate para crimpar cabo de rede, contendo: possuir duas cavas para conectores rj11 e rj45; possui lâminas resistentes e precisas para o corte; empunhadura confortável; cabo emborrachado e com trava de segurança. poder ser utilizado para cortar e decapar cabos para crimpagem.		UN	30	67,50	2.025,00
00041	00041	00056885	KIT LOCALIZADOR DE CABOS kit localizador de cabos, contendo: corrente máxima: emissor 9ma - receptor 28 ma; formato de transmissão de sinal: multi frequência; saída de sinal elétrico: 8v-p; distância da transmissão de sinal: 3 km; dimensões do emissor: 125x46x25 mm; dimensões do receptor: 176x36x23 mm; 1 emissor; 1 receptor; 2 baterias de 9v; 1 fone de ouvido; 1 cabo rj45; 1 manual de instalações; 1 bolsa organizadora.		KIT	10	164,90	1.649,00
00042	00042	00056886	ALICATE DECAPADOR E CORTADOR para cabo par trançado, coaxial, stp/utp, cabos de áudio, flat, wire 2p/4p/6p/8p, com lâmina resistentes e precisas, 11 cm, abertura máxima de 10 mm, com parafuso de ajuste do fechamento, 2 guias, para os cabos de diâmetro diferentes, lâmina dupla para decapagem e de corte e mola de fechamento automático.		UN	40	19,90	796,00
00043	00043	00053280	CABO DE FORÇA NBR cabo de força nbr com no mínimo 1,5 metros.		UN	550	15,00	8.250,00
00044	00044	00056887	CABO DE FORÇA PADRAO NOVO NOTEBOOK		UN	500	24,89	12.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cabo de força padrao novo - notebook, contendo: tomada entrada: padrão novo 3 pinos; tomada saída: tripolar (c-5); amperagem: 10a; espessura do pino: 4,00mm; comprimento do cabo: 1,5 metros. voltagem máxima: 250v.					
00045	00045	00047112	NOBREAK 1,2 KVA deverá estar em linha de produção pelo fabricante, deverá conter no mínimo: potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		UN	20	682,09	13.641,80
00046	00046	00053463	ORGANIZADOR DE CABOS COM VELCRO organizador de cabos com velcro, contendo as seguintes especificações: metragem: 3m por 19 mm; cor: preto.		UN	20	34,90	698,00
00047	00047	00054181	ROTULADOR ETIQUETADORA ELETRONICA PARA CABOS rotulador etiquetadora eletrônica para cabos com resolução mínima de impressão 180 dpi, larguras das fitas suportadas entre 9mm e 12mm, cortador manual.		UN	5	279,00	1.395,00
00048	00048	00054184	DOCK STATION USB 3.0 dock station usb, gerenciador e copiador de hd, conexão usb 3.0, corrente de 12v/2a, transferência de dados 5gbps, com função de clonagem automática.		UN	5	260,00	1.300,00
00049	00049	00054188	PLACA DE REDE WIRELESS placa de rede wireless, interface pci express, antena omnidirecional, velocidade mínima de 54 mbps, frequência de 2.4 ghz.		UN	30	70,00	2.100,00
00050	00050	00054191	PULSEIRA ANTIESTATICA dispositivo pulseira antiestática de aterramento, resistor 1mohms; comprimento do cabo extensível de no mínimo 1,5m, pulseira emborrachada, antialérgica e ajustável, garra jacaré.		UN	2	14,90	29,80
00051	00051	00054194	FONE DE OUVIDO HEADSET fone de ouvido headset auricular, possuindo dimensões mínimas de 8cm de altura, 21cm de largura, 16cm de profundidade, potência de 30 miliwatts, bluetooth, frequência 12 hz – 28 khz, impedância 1 khz.		UN	20	85,00	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 2825/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.019E0700001.02.0025

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, seus acessórios, equipamentos e itens para rede de computadores, para atendimento as demandas de todas as secretarias, através da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)			
Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade			

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____